

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJR

PARECER DO RELATOR Nº 005/2025

GABINETE DO VEREADOR JOSELYO E MAIS SAÚDE

OBJETO: PROJETO DE LEI Nº 035/2025 - CMM

AUTORIA: VEREADORA MARGLEIDE ALFAIA - PDT.

EMENTA:

Institui o dia municipal do "Help – não te julgo, te ajudo" em alusão ao Projeto Help no calendário oficial do município de Macapá e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado para análise e emissão de Parecer o Projeto de Lei nº 035, de 2025, de autoria da Vereadora Margleide Alfaia.

O Projeto veio devidamente acompanhado de sua respectiva justificativa. Após leitura em plenário, a matéria foi encaminhada a esta Comissão para análise quanto aos seus aspectos legais.

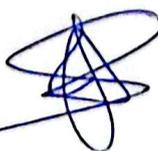
Cabe à Comissão de Constituição, Justiça e redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal e referente a sua redação (técnica legislativa), nos termos do artigo 30 e seguintes do Regimento Interno.

Conforme justificativa apresentada pela autora, a medida reconhece a importância do projeto que foi criado em 2017 pela Força Jovem da Igreja Universal e visa instituir no âmbito municipal o "Dia municipal do Help – Não te julgo, te ajudo" com a iniciativa de promover o autoconhecimento, o gerenciamento das emoções e a valorização da vida, contribuindo para a prevenção de transtornos como ansiedade, depressão e automutilação.

Ao instituir a data, a autora ressalta a importância da saúde mental, incentivando ações de conscientização do município e finaliza contando com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da proposição.

É a síntese do necessário.

Passamos a análise jurídica e manifestação.



II – ANÁLISE

De plano, destaca-se que este Projeto de Lei encontra respaldo em nosso ordenamento jurídico, com base nos fundamentos que se seguem:

O projeto cuida de matéria de predominante interesse local, sobre a qual cabe o Município legislar. Com efeito a Constituição Federal de 1988 atribuiu competência aos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, inciso I), bem como a Lei Orgânica prevê tal competência legislativa em seu artigo 30, inciso I.

Não se vislumbra, ademais, vício quanto à inauguração do processo legislativo, uma vez que a matéria de que cogita a proposição não se encontra arrolada entre as de iniciativa privativa do Prefeito, previstas no art. 197 da Lei Orgânica do Município de Macapá. Assim, inexistente vedação constitucional a que o Município trate da matéria mediante lei, devendo a proposta ser apreciada por esta Casa Legislativa.

Portanto, é clara a competência concorrente da nobre colega Vereadora Margleide Alfaia em propor o presente Projeto de Lei.

Ao propor a instituição do dia municipal do “Help – não te julgo, te ajudo”, proposta feita em alusão ao Projeto Help, criado pelos jovens da Igreja Universal, a matéria será inserida no calendário de eventos do município e celebrada anualmente, no último sábado do mês de setembro, com o objetivo de reforçar a importância da saúde mental, incentivando ações de conscientização a serem realizadas pelos munícipes e pelo Poder Público.

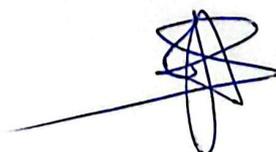
Quanto a técnica legislativa propomos **Emenda Modificativa** na redação do artigo 1º, para substituir a palavra “estadual” pela palavra “municipal”, e adicionar o nome do projeto “- não te julgo, te ajudo”, ficando a nova redação conforme se segue:

Redação atual:

Art.1º Fica instituído no calendário oficial do município de Macapá o dia **estadual** do Help em alusão ao Projeto Help, a ser celebrado, anualmente, no último sábado do mês de setembro. (grifei).

Nova Redação:

Art.1º Fica instituído no calendário oficial do município de Macapá o Dia municipal do “Help – não te julgo, te ajudo”, em alusão ao Projeto Help, a ser celebrado, anualmente, no último sábado do mês de setembro.



Assim, sob os aspectos que competem à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, observa-se que a técnica legislativa e a observância estrita do procedimento legal outorgam à proposição em comento a necessária regularidade.

Outrossim, também restou demonstrada a constitucionalidade e a legalidade do texto, bem como sua pertinência gramatical e lógica.

Quanto ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano plenário.

É o Relatório e em seguida o voto.

III – DO VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, voto favoravelmente **COM EMENDAS** e aprovação com regular tramitação ao **PROJETO DE LEI Nº 035/2025 - CMM**, de autoria da Vereadora **MARGLEIDE ALFAIA**, por ser constitucional, legal e juridicamente viável.

É o Parecer.

Macapá, em 15 de abril de 2025.



JOSELYO É MAIS SAÚDE
VEREADOR RELATOR/ CCJR

